Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 405/92

Súmula: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRAS PARA O SINTEP-SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **ELOI LUIZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar para o SINTEP-Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público, uma área de terras medindo 1.250,00m², constituída pelo Lote ECL B/D-2.C, situado nesta cidade, conforme Planta e Memorial Descritivo dos Anexos I e II, que integram esta Lei.

ARTIGO 2º - Na área a ser doada será construída a sede do Sindicato, bem como outras dependências que atendam as necessidades da entidade e seus assciados.

ARTIGO 3º - Deverá constar obrigatóriamente da escritura pública de doação, CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, segundo a qual, a área doada reverterá ao Patrimônio do Município, em quaisquer dos seguintes casos:

a) Se a construção não for iniciada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da escritura de doação;
b) Se o Sindicato vender ou por qualquer forma transferir para terceiros o imóvel doado;
c) Se o Sindicato der ao imóvel destinação diversa de suas finalidades sindicais;
d) Se houver extinção ou dissolução do Sindicato ou se este encerrar suas atividades.

ARTIGO 4º - Em consequência da presente doação, a área em questão, fica desafetada do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o domínio privado do citado Sindicato.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 09 de Abril de 1992.

ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal